



Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Secretaria Municipal de Saúde
Seção de Vigilância Ambiental em Saúde



Boletim VIGIÁGUA – Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano em Uruguaiana. Julho-Agosto-Setembro/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Seção de Vigilância Ambiental em Saúde (VIAM) executa as ações do Programa de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), realizando coletas e análises mensais de amostras de água. Atualmente, o município de Uruguaiana contempla no seu Plano de Amostragem um número mínimo de 23 coletas mensais de água de abastecimento público, que devem ser coletadas em diversos pontos do município. As coletas são realizadas pela VIAM e encaminhadas ao Laboratório Central (LACEN) em Alegrete. No local da coleta, é realizada a medição de cloro. Os demais parâmetros (Coliformes totais, *Escherichia coli*, Turbidez e Fluoreto) são analisados no LACEN da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde, em Alegrete.

É exigência do Ministério da Saúde que os dados obtidos através das análises da qualidade da água para consumo humano estejam disponíveis para a população usuária conforme artigo 12º inciso V da Portaria 2914/2011: Art. 12º. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios garantir informações à população sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com mecanismos e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005; (Fonte: Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Portaria MS Nº 2914 DE 12/12/2011.)

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Uruguaiana, através da equipe do VIGIAGUA, vem, por meio deste boletim, informar à sua população sobre os resultados das análises da água realizadas em amostras de água coletadas em domicílios e estabelecimentos abastecidos tanto pela

concessionária BRK quanto por soluções alternativas coletivas e individuais (poços artesianos) dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Resultados do monitoramento da qualidade da água, com a análise de 74 amostras coletadas de 01 julho a 30 de setembro de 2020.

Sistema de Abastecimento de Água (SAA):

	Acordo	Desacordo	Total
Coliformes Totais*	73	1*	74
E.coli**	73	1**	74
Turbidez***	74	0	74
Cloro residual livre****	74	0	74
Fluoreto*****	74	0	74
Resultado da amostra	73	1	74

Solução Alternativa de Coletiva (SAC):

	Acordo	Desacordo	Total
Coliformes Totais*	08	07*	15
E.coli**	15	0	15
Turbidez***	15	0	15
Cloro residual livre****	15	0	15
Fluoreto*****	15	0	15
Resultado da amostra	15	0	15

* **A presença de coliformes totais** não indica, necessariamente, que água está contaminada por bactérias patogênicas ou vírus, mas indica uma probabilidade. Por isso, na avaliação da qualidade da água distribuída, em geral, tolera-se a detecção eventual de coliformes totais, mas requer-se a ausência sistemática de bactérias da espécie *Escherichia coli*?

Foram realizadas orientações para os responsáveis pelas SAC com resultados de presença de Coliformes Totais para tomada de medidas corretivas.

*****Escherichia coli*** - As bactérias dessa espécie estão presentes no intestino humano e de animais de sangue quente e, quando presentes na água, indicam contaminação de origem fecal. Foi realizada notificação e nova coleta no local da amostra positiva. Na nova coleta o resultado foi de ausência de *E.coli*.

*****Padrões organolépticos** - São aqueles que podem afetar a aceitação para consumo humano, mas que podem ou não implicar risco à saúde. *Turbidez - A água é turva quando contem partículas em suspensão que podem ser: sílica, argila, matéria orgânica ou inorgânica finamente dividida ou microorganismos¹. A presença de material em suspensão reduz a eficiência da desinfecção. Além disso, alguns microorganismos podem “esconder-se” nessas partículas suspensas podendo causar doenças se ingeridos. A Portaria vigente do Ministério da Saúde estabelece como valor máximo permitido para turbidez na rede de distribuição 5,0 UT.

****** Cloro residual livre** - O cloro é usado visando promover a desinfecção da água. É essencial que uma quantidade suficiente de cloro seja adicionada para assegurar a destruição de grande parte dos microorganismos. A permanência de um residual assegura a potabilidade da água da saída do tratamento até o usuário¹. Pelo contrário, valores de cloro abaixo do mínimo previsto pela legislação caracterizam a água como não potável. De acordo com Portaria vigente do Ministério da Saúde, após a desinfecção a água deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 0,2 mg/l em qualquer ponto da rede de distribuição e o valor máximo permitido de cloro livre na água potável é de 5,0 mg/l.

******* Fluoreto:** A análise dos resultados de fluoreto pode ser realizada com base no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5 de 2017, que determina o valor de fluoreto a partir do qual há riscos de doenças como a fluorose dentária e a fluorose esquelética, ou com base na Portaria GM n.º

674/1975, que determina, além do valor máximo, o mínimo recomendado tendo como propósito de prevenção de cáries.

Seção de Vigilância Ambiental em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde
Presidente Vargas, 2990 Fone: (55) 3911 3087